



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



JUSTIFICATIVA

DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

A Secretaria Municipal da Educação, em cumprimento a obrigatoriedade de DEMONSTRAR e JUSTIFICAR a necessidade de suas aquisições de bens e serviços, bem como, atendendo a imposição legal de desempenhar apenas as condutas previstas no ordenamento jurídico pátrio, através do presente expediente, passa a justificar o procedimento de **INEXIGIBILIDADE** objetivando contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, ATRAVÉS DOS PALESTRANTES ACÁCIA ZENEIDA KUENZER, FÁBIO SOARES DA SILVA e RENATO BARROS DE ALMEIDA**, por ocasião da realização do evento de formação continuada, mais conhecido como **“ENCONTRO PEDAGÓGICO 2025”** que terá a participação de todos os profissionais de educação, bem como gestores, técnicos e todos que compõem a rede pública municipal de ensino, a ser realizado no dia 11 de Julho de 2025.

Conforme dilação legal do art. 37, XXI da Carta Magna, para suprir suas necessidades a Administração Pública precisa contratar com terceiros, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Segundo o entendimento do parágrafo acima transcrito, a Administração Pública tem o dever de licitar, como também a possibilidade de afastar o procedimento licitatório nos casos declinados na legislação, onde se vislumbra os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



No caso em comento, para celebrar a presente contratação a administração pública está amparada no dispositivo do artigo 74, III da Lei 14.133/2021, que trata sobre a inexigibilidade de licitação, conforme destaque: ***É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...] f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;***

Em cotejo ao permissivo legal colacionado, é possível verificar a imposição de determinados requisitos que devem ser assinalados visando conferir regularidade à contratação pretendida, entre eles, que o profissional/empresa apresente notória especialização.

No presente caso voltamos nossas considerações para os palestrantes “ACÁCIA ZENEIDA KUENZER” que possui graduação em Pedagogia pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (1972), mestrado em Educação pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (1979) e Doutorado em Educação: História, Política, Sociedade pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1984). É Professora Titular aposentada da Universidade Federal do Paraná. Foi professora permanente do Programa de Doutorado em Diversidade e Inclusão Social da Universidade Feevale. Atualmente é professora permanente do Programa de Pós-graduação em Educação Profissional do Instituto Federal de Educação do Rio Grande do Norte. É pesquisadora e docente da área de Educação, com ênfase nas relações entre Trabalho e Educação, atuando principalmente nos seguintes temas: educação profissional, educação tecnológica, formação de professores, ensino médio integrado e formação inicial e continuada de magistrados e servidores que apoiam a prática jurisdicional;

“FÁBIO SOARES DA SILVA” que é Doutorando e mestre em Educação Profissional. Professor do quadro permanente do Instituto Federal do Rio de Janeiro (IFRJ), com atuação docente nas disciplinas pedagógicas dos cursos de Licenciatura (Física, Matemática e Química) do campus Nilópolis. Criador e apresentador do Conexão EPT Brasil, programa de lives da Educação Profissional e Tecnológica (Projeto de extensão). Desempenhou a função de Diretor de Implantação do campus Belford Roxo entre 2014 e 2018. Atuou como Vice-Coordenador do Curso



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



de Pós-Graduação lato sensu - Especialização em Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) e como Coordenador Institucional do PIBID-CAPEs e do PRONATEC. Foi coordenador do projeto de extensão "Instituto da Terceira Idade campus Belford Roxo - Chá com Cultura e Arte" (PIBIEX). Possui experiência na área da Educação com ênfase em Políticas em Educação Profissional e Tecnológicas, Formação de Professores, Educação de Jovens e Adultos e Políticas de Formação de Pessoas Refugiadas; e

"RENATO BARROS DE ALMEIDA" que possui Doutorado em Educação pela Faculdade de Educação da Universidade de Brasília - UNB, na linha de pesquisa de Profissão Docente, Currículo e Avaliação - PDCA, possui Mestrado em Educação pela Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás. É líder do Grupo de Estudos e Pesquisas em Formação de Professores e Currículo - CNPQ. Atualmente é professor efetivo da Pontifícia Universidade Católica de Goiás - PUC/Goiás - na Escola de Formação de Professores e Humanidades, vice coordenador do Programa de Pós-graduação em Educação - PPGE e no curso de Pedagogia; também é professor efetivo da Universidade Estadual de Goiás - UEG - Campus Metropolitano - Unidade de Inhumas, ministrando aulas no curso de Pedagogia e professor do Programa de Pós-graduação em Educação. É membro da Diretoria Nacional da ANFOPE, como vice-presidente do Centro Oeste, gestão 2023-2025, e coordenador do GT8 - Formação de Professores da ANPED Centro Oeste, gestão 2025-2026. Representante pelo estado de Goiás no Movimento Nacional em Defesa do Curso de Pedagogia. Compõe a coordenação colegiada do Fórum de Mobilização e Defesa do Curso de Pedagogia de Goiás. Tem experiência na área de Educação, com ênfase em políticas educacionais, principalmente nos seguintes temas: formação de professores e currículo.

Deste modo, os ministrantes supracitados reúnem condições incontestas para a realização da palestra cujo foco são **"Trabalho, Formação e Valorização: compromissos com o futuro da Educação Municipal"**.

Do ponto de vista da análise curricular dos palestrantes visualiza-se claramente que os mesmos detêm um vasto currículo e experiência profissional na área, contribuindo sobre maneira para a qualificação dos docentes, desta forma, podemos considerar a singularidade dos



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**



Palestrantes pretendidos, os profissionais detêm de um grande acervo de artigos científicos publicados, inclusive na perspectiva histórico crítica, linha teórica que direciona o fazer pedagógico da rede pública municipal de ensino do município de Estância/SE.

Cabe ressaltar que a Competição não pode ser estabelecida, tendo em vista que as temáticas precisam ser integralizadas a área da educação, peculiaridade do profissional exclusivo.

É cediço que o poder público tem o dever institucional de fomentar uma educação de qualidade de modo a cumprir mandamentos constitucionais de diminuição das desigualdades e promover uma sociedade justa, fraterna e solidária, compromissada com o desenvolvimento do país por meio da educação.

Salienta-se que a educação é elevada à categoria de direito fundamental, de modo que não é permitido transigir com elementos que potencializem suas qualidades.

DO PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES, TÉCNICOS, GESTORES E PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

A formação continuada deve ser entendida como um processo permanente dos profissionais da educação, que lhes permite estar continuamente bem informados e atualizados sobre os conhecimentos necessários para o desenvolvimento de uma prática pedagógica qualificada. Ela tem muito a oferecer nesse processo, porque ajuda o professor a melhorar cada vez mais suas práticas pedagógicas e com isso apoiar os estudantes na construção de conhecimentos, e não apenas no acúmulo de informações. É um processo duradouro e constante de aperfeiçoamento dos saberes necessários à atividade dos educadores e sendo realizada após a formação inicial tem como objetivo assegurar um docente de qualidade.

A configuração das dimensões científicas, técnicas, pedagógicas, éticas, morais e políticas deve ser a concepção nuclear na orientação do currículo de formação inicial dos professores/as. Além de dominar os processos lógicos de construção e os meios, técnicas e métodos de produção do conhecimento científico que fundamentam e orientam sua ação profissional, é imperioso que saiba mobilizar esses conhecimentos, transformando-os em ação moral, ética e política libertadoras, emancipatórias, na perspectiva da superação da sociedade de classes e, portanto, na perspectiva de uma filosofia da práxis social.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**



(Taffarel, p.18, 2006).

A ausência de tempo dos docentes, aliado a falta de um espaço bem estruturado para essa finalidade são fatores que têm preocupado, não apenas muitos diretores e coordenadores na hora de organizar um programa de formação para a sua equipe, mas também a Secretaria Municipal de Educação de Estância com tal finalidade. Nesse cenário, novas possibilidades proporcionadas por uma estruturação não apenas física, mas também pedagógica (Grupo de Trabalho) têm oferecido alternativas que favoreçam o estudo e discussão de práticas pedagógicas inovadoras, mas também a implementação da proposta pedagógica que vem precisa ser consolidada na rede.

Mais do que isso, deve possibilitar que o educador agregue saberes capazes de gerar mudanças significativas em suas práticas. Seja sob a forma de pesquisas, estudos ou a partir de reflexões críticas que lhes permitam compreender seu papel social. Essa é a importância do constante processo de qualificação e formação do docente, que torna o educador capaz de construir e se adaptar às rápidas e diversas mudanças do contexto educacional, contornando as dificuldades encontradas no dia a dia na sala de aula.

De acordo com o Plano Municipal de Educação de Estância é função da SEME se integrar e possibilitar o processo de formação continuada (Metas 04,05,15 e 16), visando garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, política de formação dos profissionais da educação da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Neste sentido, defendemos que a formação continuada, inerente a todo profissional, não importando a área de atuação, é parte do processo de desenvolvimento profissional no decorrer da carreira, devendo, a partir de atividades como pesquisas, produções teóricas do campo, discussões teóricas, inovar práticas pedagógicas, a partir do contexto em que atuam os professores, constituídas por procedimentos que complementam a formação inicial.

Diante destas considerações, a Secretaria Municipal de Educação de Estância (SEME) verificou a necessidade de promover formação continuada objetivando promover um espaço formativo, participativo e reflexivo para os profissionais da educação do município de Estância, com foco na valorização do trabalho docente, no fortalecimento da identidade profissional e na construção coletiva de estratégias para a melhoria das condições de trabalho, da formação



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**



continuada e da gestão democrática, visando à consolidação de uma política educacional pública, equitativa, crítica e comprometida com a aprendizagem significativa dos estudantes. Deste modo, a Divisão de Formação dos profissionais de Educação, sob a organização da Professora Josiane Cordeiro se Sousa Santos, primando pela qualidade do evento, solicita a contratação de palestrantes com formação acadêmica adequada e ampla expertise no âmbito da educação, bem como nas temáticas que serão abordadas no decorrer do evento, para que assim a promoção de um debate com altíssima qualidade para o público-alvo presente, de fato aconteça.

DO EVENTO

Este projeto será realizado no ano letivo de 2025 no dia 11 de julho, com os professores, técnicos pedagógicos, gestores e profissionais não docentes da Rede Municipal de Educação de Estância/SE no mini-shopping da Universidade Tiradentes – Campus Estância/SE.

RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS

Determinados atos da administração pública gozam da prerrogativa da discricionariedade, dentro dos limites permitidos em lei, todavia muito embora a lei permita a escolha do executante, não afasta a observância obrigatória de certos critérios legais, como a comprovação da expertise do profissional, bem como comparações com valores de mercado que são verificados mediante estudos e pesquisas.

A contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível, neste diapasão, atentando para o princípio da economicidade nos voltamos à pesquisa de mercado, o que nos mostra uma contratação vantajosa, do ponto de vista custo-benefício, dentro do objeto de nosso interesse, visto que o preço cobrado pela capacitação de pessoal foi de **R\$ 11.603,40 (onze mil, seiscentos e três reais e quarenta centavos)**, levando em consideração que o público médio participante deste evento será de 500 (quinhentos) participantes.

Tendo em vista que o valor cobrado foi de R\$ 11.603,40 (onze mil, seiscentos e três reais e quarenta centavos), e o público participante da formação é de 500 profissionais, o valor cobrado



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**



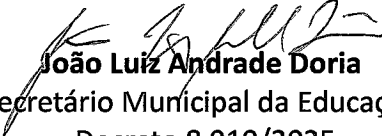
por participante seria de aproximadamente R\$ 23,21 (vinte e três reais e vinte e um centavos), resultando em grande vantajosidade econômica no ponto de vista da aprendizagem e da economicidade.

Em decorrência do elevado nível de subjetividade envolvido, a questão da precificação é relevante para a análise da contratação direta por via de inexorabilidade, de modo que se evitam exorbitâncias e valores incompatíveis com o erário municipal, o que também foi avaliado.

CONCLUSÃO

Deste modo, verificam-se preenchidos os requisitos necessários a contratação em pleito, entendendo por devidamente justificada a necessidade.

Estância/SE, 30 de junho de 2025.


João Luiz Andrade Doria
Secretário Municipal da Educação
.Decreto 8.919/2025